



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA RÁDIO, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA RÁDIO, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 191/2023 - Pregão Eletrônico Nº 034/2023 - BB Nº 1030659 -Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, destinado à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias. Abertura das propostas: 21/12 às 09:00 e início da disputa de preços: 21/12 às 10:00, no site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível no site www.licitacoes-e.com.br, mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com, ou no site: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 06.12.2023- Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 050/2021.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EDITAL**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Edital:** 034/2023**Processo Administrativo:** 191/2023**Nº Licitação BB:** 1030659**Objeto:** **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, destinado à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.****Critério de Julgamento:** Menor Preço Global / Modo de Disputa Aberto e Fechado**Data e Hora para envio de Propostas:** O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até **as 09h00min do dia 21 de dezembro de 2023**, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.**Data e Hora para divulgação das propostas e abertura da sessão:** a partir das **10h00min** (Horário de Brasília) do dia **21 de dezembro de 2023**.**Local da Sessão:** www.licitacoes-e.com.br**Érico Cardoso, Bahia, em 06 de dezembro de 2023.****RENAN FELIX DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 050/2021

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(.....)FAX: (.....)

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para licitacoes.ec@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de

.....
(assinatura do representante legal)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 050/2021, sediada na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, CEP 46.180- 000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Abertura das propostas: 21 de dezembro de 2023 às 09h00min.
- b) Início da sessão de disputa de preços: 21 de dezembro de 2023 às 10h00min.
- c) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).
- d) Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, destinado à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.

3. INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1. Órgão Gerenciador: Município de Érico Cardoso - Bahia, através da Secretaria de Finanças, Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e da Secretaria Municipal de Agricultura.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico - e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme Anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do preço total do lote e o valor individual dos itens, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20.** Será feita a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.21. Serão DESCLASSIFICADAS:**
- 8.21.1.** As propostas que **não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;**
- 8.21.2.** As propostas com **valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- 8.22.** Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado no Termo de Referência.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens/serviços produzidos:

8.31.1. no país;

8.31.2. por empresas brasileiras;

8.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu envio anterior pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) Cédula de identidade dos administradores ou por estes indicados;

e) Para as MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador; Declaração comprovando que se enquadra na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1966;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio (No Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br> - Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.)
- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.
- e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- f) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- h) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/103.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para execução do Termo de Contrato; Será permitido o somatório de atestados.
- b) Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.
- c) Certidão de registro da empresa no CREA-BA.
- d) Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto à ANATEL

Conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, no art. 43, § 3º, a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

10.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

10.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

10.6.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.6.3. Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

10.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

10.6.5. Declaração de desimpedimento de licitar.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DECLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

10.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

11.1.2. Conter planilha orçamentária dos custos dos serviços detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) O fornecimento dos serviços será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual, o qual é correspondente ao seu respectivo lote, conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência.

d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os serviços deverão atender todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

11.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante no Anexo VII, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

15.2.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, vencedoras do certame e que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

15.2.3. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

15.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

15.5. Os serviços, objeto do Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

15.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

15.7. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) atestada (s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido no Termo de Referência.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente adquiridos.

16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

16.7. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.8. Deverão ser emitidas apenas as notas fiscais dos pontos que estiverem em funcionamento.

16.9. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas com o detalhamento das quantidades e locais dos pontos que estiverem em funcionamento.

16.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

17. DO LOCAL, HORÁRIO DE INSTALAÇÃO DO OBJETO, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

17.1. Os serviços, objeto desta contratação deverão ser instalados nos locais indicados na Ordem de Serviço, e na planilha constante no item 2 do Termo de Referência, durante o horário regulamentar de funcionamento da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

17.2. Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 05 dias (cinco dias) para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, detentora da infraestrutura a ser utilizada.

17.3. A **CONTRATADA** deverá possuir meios necessários para a perfeita e segura entrega e instalações dos equipamentos, observando as condições de conservação e as normas brasileiras vigentes.

17.4. Em caso de indisponibilidade dos links, causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

máximo, 4 (quatro) horas.

- 17.5. Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço:
- 17.5.1. As ligações para ele efetuadas, se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela **CONTRATADA**. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções.
- 17.5.2. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.
- 17.6. Quando da ocorrência de falha no link a **CONTRATADA** deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link):
- 17.6.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 08hs às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 17.6.2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.
- 17.7. A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.
- 17.8. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.
- 17.9. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.
- 17.10. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas à Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade:
- 17.10.1. Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade.
- 17.11. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência..
- 17.12. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
- 17.13. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos à Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
- 17.14. O critério de qualidade dos serviços seguirá as regras estabelecidas no item 12 do Termo de Referência deste processo.

18. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. A empresa contratada deverá prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 100 Mbps (Cem megabits por segundo) full duplex, até 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) full duplex isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, **obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers)** e demais normas, quando couber.
- 18.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações encaminhadas pelo setor de

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

tecnologia da informação do município, através de seus responsáveis técnicos, sendo:

- 18.2.1. Tipos de conexão: todos os pontos na cidade de Érico Cardoso deverão ser instalados e ativados com fibra ótica, exceto os pontos localizados nos distritos que não possui fibra ótica, onde deverão ser instalados e ativados com Tecnologia de Rádio;
- 18.2.2 Os equipamentos de conversão de fibra óptica para cabo de rede lan deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de comodato, exceto roteadores wireless;
- 18.2.3. O suporte técnico deverá ser de 07 (sete) dias na semana em horário comercial;
- 18.2.4. O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito; e
- 18.2.5. O prazo de ativação dos pontos será em 05 dias úteis.

- 18.3. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que a Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.
- 18.4. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- 18.5. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).
- 18.6. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá o contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

19. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. Os contratos gerados pelo Termo de Referência, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8.666/93, art. 65, inciso I e II.
- 19.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 19.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 19.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, **será acompanhada pela gestora de contrato do Município de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES**, especificamente designada mediante o **Decreto Municipal nº 23/2022, de 10 de maio de 2022** e fiscalizada pelo fiscal técnico o **Sr. VITOR AUGUSTO SANTOS CRUZ**, especificamente designado mediante o **Decreto Municipal nº 024, de 10 de maio de 2022**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.
- 20.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 20.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 20.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.
- 20.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 20.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.
- 20.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 20.8.** A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.
- 20.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.11.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.12.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 20.13.** O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.14.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato
- 20.15.** A execução físico-financeira dar-se de forma **PARCELADA**, durante a vigência contratual e conforme o quantitativo utilizado mensalmente, no período estimado de **12 (doze) meses**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- 21.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- 21.3.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Érico Cardoso/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 21.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções estabelecidas na minuta de contrato.
- 21.5.** As demais previsões de sanções seguirão o que está estabelecido no item 25 do Termo de Referência deste processo licitatório.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2.** A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.ec@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recebida até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira - 12 horas).
- 22.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

23.10. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23.11. O Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

23.12. As atividades de rotina não poderão ser realizadas através de subcontratação, vedada como regra geral para todo o contrato. Casos excepcionais devidamente justificados e comprovados poderão ser analisados pela Contratante e, somente diante de caso fortuito, força maior, ou de limitações temporárias, se verificará análise de possibilidade de anuência expressa de subcontratação de parcelas do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados, não eximindo a integral responsabilidade da Contratada.

23.13. Na interpretação das disposições do Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

23.14. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

23.15. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

23.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.18. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

23.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo da Proposta;

Anexo II - Termo de Referência

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V - Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI - Declaração ME ou EPP

Anexo VII - Minuta do contrato.

Anexo VIII - Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 06 de dezembro de 2023.

RENAN FELIX DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Decreto 050/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO 034/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 191/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, destinado à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 034/2023, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 00						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
VALOR DOLOTE 00						

- a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- b) Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- c) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- d) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, destinado à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Atendendo ao diploma legal, art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual determina que nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

1.3. Detalhamento do objeto:

Lote Único - Serviços de Conectividade à Rede Mundial de Internet				
Item	Descrição dos Serviços	Tecnologia de Transmissão e Acesso à Internet	Quantidade Total de Pontos de Acesso	Quantidade Total de Mensalidades (12 meses)
01	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 500 MBPS/500 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Fibra Óptica	02	24
02	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 300 MBPS/300 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Fibra Óptica	13	36
03	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Fibra Óptica	43	516
04	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Fibra Óptica	41	492

2. QUANTITATIVOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO

Lote Único - Serviços de Conectividade à Rede Mundial de Internet				
Item	Local e Endereço do Ponto de Acesso	Quantitativo de Pontos de Acesso	Velocidade da Internet (Download/Upload)	Tipo da Tecnologia de Transmissão e Acesso à Internet





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

01	Prefeitura Municipal de Érico Cardoso. Endereço: Praça Matriz, nº 66.	02	Velocidade internet (Download/upload) 500 MBPS/500 MBPS.	Fibra Óptica
02	Prefeitura Municipal de Érico Cardoso. Endereço: Praça Matriz, nº 66.	09	Velocidade internet (Download/upload) 300 MBPS/300 MBPS.	Fibra Óptica
03	Guarda Municipal de Érico Cardoso. Endereço: Praça Matriz, nº 66.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Endereço: Rua Ademário Cardoso, nº 11, Érico Cardoso – Bahia.	04	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
05	Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Joaquim Domingues de Almeidas, Érico Cardoso – Bahia.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
06	CRAS. Endereço: Rua Ademário Cardoso, nº 11, Érico Cardoso – Bahia.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
07	Secretaria Municipal de Agricultura. Endereço: Avenida Dr. Miguel Gomes Tanajura, nº 102, Érico Cardoso – Bahia.	01	Velocidade internet (Download/upload) 300 MBPS/300 MBPS.	Fibra Óptica
08	Secretaria Municipal de Assistência Social. Endereço: Rua Ademário Cardoso, nº 11, Érico Cardoso – Bahia.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
09	Posto de Identificação. Endereço: Travessa Prof. ^a Cleuza.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
10	Farmácia Básica Municipal. Endereço: Rua Miguel Gomes Tanajura.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
11	Departamento de Transporte. Endereço: Avenida Barra.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
12	Programa Saúde da Família - PSF 1. Endereço: Avenida Barra.	01	Velocidade internet (Download/upload)	Fibra Óptica

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

			200 MBPS/200 MBPS.	
13	Programa Saúde da Família - PSF 2. Endereço: Rua Joaquim Domingues de Almeida.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
14	Hospital Municipal Dr. ^a Monalisa Louzada. Endereço: Avenida Barra.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
15	Colégio Municipal Clériston Andrade. Endereço: Rua Ademário Cardoso, nº 11, Érico Cardoso – Bahia.	04	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
16	Colégio Coronel José de Souza. Endereço: Praça da Bíblia.	02	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
17	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Endereço: Avenida Dr. ^o Miguel Gomes Tanajura, nº 102, Érico Cardoso – Bahia.	03	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
18	Colégio Dulce Viana Cardoso. Endereço: Rua Benvindo Jose da Cruz.	04	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
19	Programa Saúde da Família – Abadia. Endereço: Povoado da Abadia.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
20	Programa Saúde da Família – Santarém. Endereço: Povoado do Santarém.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
21	Programa Saúde da Família – Vereda. Endereço: Povoado da Vereda.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
22	Programa Saúde da Família - Rio da Caixa. Endereço: Povoado do Rio da Caixa.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
23	Programa Saúde da Família - Paramirim das Crioulas. Endereço: Povoado Paramirim das Crioulas.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

24	Programa Saúde da Família - Barra de Cima. Endereço: Povoado Barra de Cima.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
25	Programa Saúde da Família - Barra. Endereço: Povoado da Barra.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
26	Programa Saúde da Família - Brejo. Endereço: Povoado do Brejo.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
27	Colégio Municipal de Barra. Endereço: Povoado da Barra.	03	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
28	Colégio Municipal de Rio da Caixa. Endereço: Povoado do Rio da Caixa.	03	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Rádio
29	Escola Municipal da Abadia. Endereço: Povoado da Abadia.	03	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
30	Escola Municipal de Santarém. Endereço: Povoado do Santarém.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Rádio
31	Escola Municipal da Cachoeira. Endereço: Povoado da Cachoeira.	02	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
32	Escola Municipal da Malhadinha. Endereço: Povoado da Malhadinha.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100MBPS.	Fibra Óptica
33	Escola Municipal do Angico. Endereço: Povoado do Angico.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100MBPS.	Fibra Óptica
34	Escola Municipal da Baraúnas. Endereço: Povoado da Baraúnas.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100MBPS.	Rádio
35	Escola Municipal de Santa Rosa. Endereço: Povoado de Santa Rosa.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100MBPS.	Rádio
36	Escola Municipal do Brejo (Rio da Caixa). Endereço: Povoado do Brejo do Rio da Caixa.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100MBPS.	Rádio

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

37	Biblioteca Central. Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães.	02	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
38	Setor Almojarifado. Endereço: Praça da Bíblia.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
39	Sala do Empreendedor. Endereço: Praça Matriz, nº 66, Érico Cardoso – Bahia.	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
40	CAPS. Endereço: Praça Matriz, nº 67, Érico Cardoso – Bahia.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
41	Programa Saúde da Família – Baraúnas. Endereço: Povoado da Baraúnas.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
42	Programa Saúde da Família – Morro do Fogo. Endereço: Povoado do Morro do Fogo.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
43	Escola Municipal Erico Caires Cardoso, Endereço: Praça São João.	02	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica
44	Escola Municipal de Morro do Fogo, Endereço: Povoado do Morro do Fogo	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
45	Escola Municipal de Vereda, Endereço: Povoado da Vereda	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
46	Escola Municipal de Capão, Endereço: Povoado do Capão	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
47	Escola Municipal de Brejo da Barra, Endereço: Povoado do Brejo da Barra	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
48	Escola Municipal de Paramirim das Crioulas, Endereço: Povoado de Paramirim das Crioulas	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

49	Escola Municipal de Bicho do Rio da Caixa, Endereço: Povoado do Bicho do Rio da Caixa	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
50	Escola Municipal de Gê, Endereço: Povoado do Gê	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
51	Escola Municipal de José de Souza, Endereço: Povoado do Jose de Souza.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
52	Escola Municipal de Valentim, Endereço: Povoado do Valentim	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
53	Escola Municipal de Umbuzeiro Carnudo, Endereço: Povoado de Umbuzeiro Carnudo	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
54	Escola Municipal de Porteira, Endereço: Povoado da Porteiras	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
55	Escola Municipal de Barra de Cima, Endereço: Povoado da Barra de Cima	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
56	Escola Municipal de Frete, Endereço: Povoado do Frete	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
57	Escola Municipal de Alcântara, Endereço: Povoado de Alcântara	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
58	Setor de Merenda	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
59	Almoxarifado da Secretaria de Educação Endereço: Avenida Barra, s/n. Érico Cardoso – Bahia.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS.	Fibra Óptica
60	Casa da Musica	01	Velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS.	Fibra Óptica

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

61	Centro de Cultura, Endereço: Rua Antônio Carlos Magalhães. Érico Cardoso – Bahia.	03	Velocidade internet (Download/upload) 300 MBPS/300 MBPS.	Fibra Óptica
62	Sede do Núcleo Educacional 01, Endereço: Rua Ademário Cardoso, nº 11, Érico Cardoso – Bahia.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100	Fibra Óptica
63	Sede do Núcleo Educacional 02, Endereço: Rua Ademário Cardoso, nº 11, Érico Cardoso – Bahia.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100	Fibra Óptica
64	Secretaria Municipal de Agricultura. Endereço: Avenida Dr. Miguel Gomes Tanajura, nº 102, Érico Cardoso – Bahia.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100	Fibra Óptica
65	Programa Saúde da Família. Endereço: Povoado do Malhadinha.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100	Fibra Óptica
66	Programa Saúde da Família. Endereço: Povoado do Muchilânia.	01	Velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100	Fibra Óptica
67	SCFV - Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos. Endereço: Rua Dr. Miguel Gomes, S/N, Érico Cardoso- Bahia	01	velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200	Fibra Óptica

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando os princípios basilares da Administração Pública, presentes no art. 37 da Constituição Federal de 1988, os quais condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pois, coexiste indivisamente com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, já que, tais princípios são fundamentais no processo licitatório, em especial a moralidade e isonomia.

3.2. Considerando as orientações firmadas pelos tribunais de controle externo e nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, os produtos foram segregados em lotes, com o intuito de propagar a competitividade sem o possível prejuízo da economia de escala e da gestão do contrato e entregas. Desta forma, a Administração busca ampliar o número de interessados em participar do processo de licitação com a segregação dos produtos em lotes individuais.

3.3. A presente contratação será para atendimento das necessidades das secretarias municipais e seus departamentos, pois são serviços essenciais para a realização de suas atividades diárias que em sua maioria utilizam recursos da Tecnologia da Informação, portanto é necessário o serviço de acesso à internet.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

3.4. As quantidades ora dispostas não serão necessariamente contratadas de forma integral, sendo faturadas as notas apenas dos pontos que estiverem em funcionamento. No planejamento dos quantitativos foram adicionados alguns pontos a mais para eventuais necessidades complementares, caso faça-se mister à Administração. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços on-line, acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

3.5. É indispensável o adequado planejamento das contratações públicas, considerando a legislação pertinente, a Lei Federal nº 8.666/1993, a qual impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração ponderada do processo licitatório.

3.6. Desta forma, justifica-se a aquisição dos itens deste termo referencial, com a finalidade de atender as demandas desta municipalidade durante o exercício de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Assim, é de fundamental importância o cumprimento e observação de seu inteiro teor.

4. OBJETIVO E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objetivo estratégico com a presente contratação será para atendimento das necessidades das secretarias municipais e seus departamentos na realização de suas atividades diárias, que em sua maioria utilizam recursos da Tecnologia da Informação, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, atendendo às demandas dos órgãos desta Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

5.1.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.1.3. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

5.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da





Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

5.1.5. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.1.6. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum;

5.1.7. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada deverá prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 100 Mbps (Cem megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100 Mbps (Cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Mbps (Cem megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, **obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers)** e demais normas, quando couber.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações encaminhadas pelo setor de tecnologia da informação do município, através de seus responsáveis técnicos, sendo:

6.2.1. Tipos de conexão: todos os pontos na cidade de Érico Cardoso deverão ser instalados e ativados com fibra ótica, exceto os pontos localizados nos distritos que não possui fibra ótica, onde deverão ser instalados e ativados com Tecnologia de Rádio;

6.2.2. Os equipamentos de conversão de fibra ótica para cabo de rede lan deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de comodato, como por exemplo os roteadores wireless;

6.2.3. Os aparelhos roteadores wireless em regime de comodato, tem de ser compatível (igual ou superior) com a velocidade de conexão contratada no ponto a ser instalado.

6.2.4. O suporte técnico deverá ser de 07 (sete) dias na semana em horário comercial;

6.2.5. O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito; e

6.2.6. O prazo de ativação dos pontos será em 05 dias úteis.

6.3. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que a Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

6.4. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

equipamentos necessários à prestação do serviço.

6.5. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).

6.6. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá o contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O custo estimado para contratação do objeto deste documento é de **R\$ 129.564,36 (Cento e Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)** conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado. Abaixo segue tabela consolidada com os itens, quantitativos e preços levantados na pesquisa de preços:

Lote Único - Serviços de Conectividade à Rede Mundial de Internet						
Item	Descrição dos Serviços	Local e Endereço do Ponto de Acesso	Quantitativo de Pontos de Acesso	Quantidade Total de Mensalidades (12 meses)	Valor de Referência / Mensalidade (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 500 MBPS/500 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Prefeitura Municipal de Érico Cardoso. Endereço: Praça Matriz, nº 66.	02	24	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
2.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 300 MBPS/300 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Prefeitura Municipal de Érico Cardoso. Endereço: Praça Matriz, nº 66.	09	108	R\$ 157,50	R\$ 17.010,00
3.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com	Guarda Municipal de Érico Cardoso. Endereço: Praça Matriz,	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	nº 66.				
4.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Endereço: Rua Ademário Cardoso, nº 11, Érico Cardoso – Bahia.	04	48	R\$ 109,25	R\$ 5.244,00
5.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Joaquim Domingues de Almeida, Érico Cardoso – Bahia.	01	12	R\$ 109,25	R\$ 1.311,00
6.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	CRAS. Endereço: Rua Ademário Cardoso, nº 11, Érico Cardoso – Bahia.	01	12	R\$ 109,25	R\$ 1.311,00
7.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 300 MBPS/300 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Secretaria Municipal de Agricultura. Endereço: Avenida Dr. Miguel Gomes Tanajura, nº 102, Érico Cardoso – Bahia.	01	12	R\$ 157,50	R\$ 1.890,00
8.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos	Secretaria Municipal de Assistência Social. Endereço: Rua Ademário	01	12	R\$ 109,25	R\$ 1.311,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	equipamentos em regime de comodato.	Cardoso, nº 11, Érico Cardoso – Bahia.				
9.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Posto de Identificação. Endereço: Travessa Prof. ^a Cleuza.	01	12	R\$ 109,25	R\$ 1.311,00
10.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Farmácia Básica Municipal. Endereço: Rua Miguel Gomes Tanajura.	01	12	R\$ 109,25	R\$ 1.311,00
11.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Departamento de Transporte. Endereço: Avenida Barra.	01	12	R\$ 109,25	R\$ 1.311,00
12.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Programa Saúde da Família - PSF 1. Endereço: Avenida Barra.	01	12	R\$ 109,25	R\$ 1.311,00
13.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Programa Saúde da Família - PSF 2. Endereço: Rua Joaquim Domingues de Almeida.	01	12	R\$ 109,25	R\$ 1.311,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	comodato.					
14.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Hospital Municipal Dr. ^a Monalisa Louzada. Endereço: Avenida Barra.	01	12	R\$ 109,25	R\$ 1.311,00
15.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Colégio Municipal Clériston Andrade. Endereço: Rua Ademário Cardoso, n.º 11, Érico Cardoso – Bahia.	04	48	R\$ 109,25	R\$ 5.244,00
16.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Colégio Coronel José de Souza. Endereço: Praça da Bíblia.	02	24	R\$ 109,25	R\$ 2.622,00
17.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Endereço: Avenida Dr. ^o Miguel Gomes Tanajura, n.º 102, Érico Cardoso – Bahia.	03	36	R\$ 88,58	R\$ 3.188,88
18.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em	Colégio Dulce Viana Cardoso. Endereço: Rua Benvindo Jose da Cruz.	04	48	R\$ 109,25	R\$ 5.244,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	regime de comodato.					
19.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Programa Saúde da Família – Abadia. Endereço: Povoado da Abadia.	01	12	R\$ 109,25	R\$ 1.311,00
20.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Programa Saúde da Família – Santarém. Endereço: Povoado do Santarém.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
21.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Programa Saúde da Família – Vereda. Endereço: Povoado da Vereda.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
22.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Programa Saúde da Família - Rio da Caixa. Endereço: Povoado do Rio da Caixa.	01	12	R\$ 109,25	R\$ 1.311,00
23.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Programa Saúde da Família - Paramirim das Crioulas. Endereço: Povoado Paramirim das Crioulas.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
24.	Serviço de Internet:	Programa	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Saúde da Família - Barra de Cima. Endereço: Povoado Barra de Cima.				
25.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Programa Saúde da Família – Barra. Endereço: Povoado da Barra.	01	12	R\$ 109,25	R\$ 1.311,00
26.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Programa Saúde da Família – Brejo. Endereço: Povoado do Brejo.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
27.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Colégio Municipal de Barra. Endereço: Povoado da Barra.	03	36	R\$ 109,25	R\$ 3.933,00
28.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Colégio Municipal de Rio da Caixa. Endereço: Povoado do Rio da Caixa.	03	36	R\$ 109,25	R\$ 3.933,00
29.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal da Abadia. Endereço:	03	36	R\$ 109,25	R\$ 3.933,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Povoado da Abadia.				
30.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal de Santarém. Endereço: Povoado do Santarém.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
31.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal da Cachoeira. Endereço: Povoado da Cachoeira.	02	24	R\$ 88,58	R\$ 2.125,92
32.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal da Malhadinha. Endereço: Povoado da Malhadinha.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
33.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal do Angico. Endereço: Povoado do Angico.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
34.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em	Escola Municipal da Baraúnas. Endereço: Povoado da Baraúnas.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	regime de comodato.					
35.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal de Santa Rosa. Endereço: Povoado de Santa Rosa.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
36.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal do Brejo (Rio da Caixa). Endereço: Povoado do Brejo do Rio da Caixa.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
37.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Biblioteca Central. Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães.	02	24	R\$ 109,25	R\$ 2.622,00
38.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Setor Almojarifado. Endereço: Praça da Bíblia.	01	12	R\$ 109,25	R\$ 1.311,00
39.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Sala do Empreendedor. Endereço: Praça Matriz, nº 66, Érico Cardoso – Bahia.	01	12	R\$ 109,25	R\$ 1.311,00
40.	Serviço de Internet:	CAPS.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Endereço: Praça Matriz, nº 67, Érico Cardoso – Bahia.				
41.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Programa Saúde da Família – Baraúnas. Endereço: Povoado da Baraúnas.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
42.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Programa Saúde da Família – Morro do Fogo. Endereço: Povoado do Morro do Fogo.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
43.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal Erico Caires Cardoso, Endereço: Praça São João.	02	24	R\$ 109,25	R\$ 2.622,00
44.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal de Morro do Fogo, Endereço: Povoado do Morro do Fogo	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
45.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal de Vereda, Endereço:	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Povoado da Vereda				
46.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal de Capão, Endereço: Povoado do Capão	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
47.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal de Brejo da Barra, Endereço: Povoado do Brejo da Barra	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
48.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal de Paramirim das Crioulas, Endereço: Povoado de Paramirim das Crioulas	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
49.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal de Bicho do Rio da Caixa, Endereço: Povoado do Bicho do Rio da Caixa	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
50.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em	Escola Municipal de Gê, Endereço: Povoado do Gê	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	regime de comodato.					
51.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal de José de Souza, Endereço: Povoado do Jose de Souza.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
52.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal de Valentim, Endereço: Povoado do Valentim	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
53.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal de Umbuzeiro Carnudo, Endereço: Povoado de Umbuzeiro Carnudo	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
54.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal de Porteira, Endereço: Povoado da Porteiras	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
55.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal de Barra de Cima, Endereço: Povoado da Barra de Cima	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
56.	Serviço de Internet:	Escola	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Municipal de Frete, Endereço: Povoado do Frete.				
57.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Escola Municipal de Alcântara, Endereço: Povoado de Alcântara	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
58.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Setor de Merenda	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
59.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Almoxarifado da Secretaria de Educação Endereço: Avenida Barra, s/n. Érico Cardoso – Bahia.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
60.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Casa da Musica	01	12	R\$ 109,25	R\$ 1.311,00
61.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 300 MBPS/300	Centro de Cultura, Endereço: Rua Antônio	03	36	R\$ 157,50	R\$ 5.670,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Carlos Magalhães. Érico Cardoso – Bahia.				
62.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Sede do Núcleo Educacional 01, Endereço: Rua Ademário Cardoso, nº 11, Érico Cardoso – Bahia.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
63.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Sede do Núcleo Educacional 02, Endereço: Rua Ademário Cardoso, nº 11, Érico Cardoso – Bahia.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
64.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Secretaria Municipal de Agricultura. Endereço: Avenida Dr. Miguel Gomes Tanajura, nº 102, Érico Cardoso – Bahia.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
65.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	Programa Saúde da Família. Endereço: Povoado do Malhadinha.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96
66.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 100 MBPS/100 MBPS, com fornecimento dos	Programa Saúde da Família. Endereço: Povoado do Muchilânia.	01	12	R\$ 88,58	R\$ 1.062,96

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	equipamentos em regime de comodato.					
67.	Serviço de Internet: velocidade internet (Download/upload) 200 MBPS/200 MBPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	SCFV - Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos. Endereço: Rua Dr. Miguel Gomes, S/N, Érico Cardoso-Bahia	01	12	R\$ 109,25	R\$ 1.311,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE:						R\$ 129.564,36

7.2. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do fornecimento dos bens contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a **Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e da **Secretaria Municipal de Agricultura**.

8.2. As despesas nos anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada a **Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, da **Secretaria Municipal de Agricultura**, na Lei Orçamentária Anual do Município.

9. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

9.2. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3. Os bens, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

9.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





9.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10. DO LOCAL E HORÁRIO DE INSTALAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços, objeto desta contratação deverão ser instalados nos locais indicados na Ordem de Serviço, e na planilha constante no item 2. deste Termo de Referência, durante o horário regulamentar de funcionamento da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

10.2. Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 05 dias (cinco dias) para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, detentora da infraestrutura a ser utilizada.

10.3. A **CONTRATADA** deverá possuir meios necessários para a perfeita e segura entrega e instalações dos equipamentos, observando as condições de conservação e as normas brasileiras vigentes.

11. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

11.1. Em caso de indisponibilidade dos links, causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas.

11.2. Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço:

11.2.1. As ligações para ele efetuadas, se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela **CONTRATADA**. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções.

11.2.2. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

11.3. Quando da ocorrência de falha no link a **CONTRATADA** deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link):

11.3.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 08hs às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

11.3.2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

11.4. A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

11.5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.6. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

11.7. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas à Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade:

11.7.1. Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade.

11.8. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

11.9. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

11.10. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos à Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

12. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

12.1.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

12.1.2. Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;

12.1.3. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

12.1.4. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

12.1.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

12.1.6. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

12.1.7. Atendimento às demais exigências contratuais.

12.2. Os links serão para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado.

12.3. As velocidades deverão ser simétricas.





12.4. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

12.5. A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti) / To] * 100$$

Onde:

D = disponibilidade

To = período de operação trinta dias (em minutos).

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

12.6. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

12.7. Será admitido um retardo máximo de 60ms.

12.8. Será admitido um jitter máximo de 40ms.

12.9. A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas.

12.10. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

12.11. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

12.12. Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

12.13. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

12.14. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento.

13.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública.





13.3. Não ter sido declarado inidôneo.

13.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, consistirá em:

14.1.1. Cédula de identidade;

14.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Para as **MICROEMPRESAS – ME** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**:

14.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

14.2.3. Declaração comprovando que se enquadra na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

15. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a Lei nº 8.666/93, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a empresa que apresentar:

15.1.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para execução do Termo de Contrato;

15.1.2. Será permitido o somatório de atestados.

15.2. Conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, no art. 43, § 3º, a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no (s) atestado (s) foi (ram) prestado (s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica





sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

15.3. Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

15.4. Certidão de registro da empresa no CREA-BA.

15.5. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto à ANATEL.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

16.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

16.1.2. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

16.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

16.1.4. Certidão simplificada com a junta comercial.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. A contratação do objeto, se dará por meio da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17.2. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

17.3. Serão **DECLASSIFICADAS**:

17.3.1. As propostas que **não atendam às exigências do ato convocatório da licitação**;

17.3.2. As propostas com **valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

17.4. Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado neste Termo de Referência.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





18.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, **será acompanhada pela gestora de contrato do Município de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES**, especificamente designada mediante o **Decreto Municipal nº 23/2022, de 10 de maio de 2022** e fiscalizada pelo fiscal técnico o Sr. VITOR AUGUSTO SANTOS CRUZ, especificamente designado mediante o **Decreto Municipal nº 024, de 10 de maio de 2022**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

18.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

18.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

18.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

18.7. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.8. A empresa **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

18.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

18.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.13. O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) atestada (s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente adquiridos.

19.3. O pagamento será efetuado mediante a emissão das notas fiscais dos pontos de conexão instalados nas unidades.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

19.8. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

19.8.1. Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

19.8.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

19.9. Deverão ser emitidas apenas as notas fiscais dos pontos que estiverem em funcionamento.

19.10. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas com o detalhamento das quantidades e locais dos pontos que estiverem em funcionamento.

19.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FÍSICO-FINANCEIRO)

20.1. A execução físico-financeira dar-se de forma **PARCELADA**, durante a vigência contratual e conforme o quantitativo utilizado mensalmente, no período estimado de **12 (doze) meses**.

21. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Os contratos gerados por este Termo de Referência, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8.666/93, art. 65, inciso I e II.

21.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

21.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 22.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 22.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 22.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 22.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 22.5. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- 22.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 22.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 22.8. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.
- 22.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- 22.10. Disponibilizar para a equipe técnica da **CONTRATADA** os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.
- 22.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a **CONTRATADA** a pronta regularização.
- 22.12. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto do Contrato.
- 22.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 22.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Disponibilizar acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real.
- 23.2. Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).
- 23.3. Gerar relatórios com diversos níveis de granularidade.
- 23.4. **Disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:**
 - 23.4.1. Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
 - 23.4.2. Monitoramento de status de link;
 - 23.4.3. Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
 - 23.4.4. Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda.
- 23.5. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

deverá responder pela fiel execução do contrato.

23.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

23.7. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

23.8. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços, objeto do Contrato.

23.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.

23.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

23.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

23.12. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**.

23.13. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

23.14. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, julgados necessários à boa gestão do contrato.

23.15. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

23.16. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da **CONTRATADA**.

23.17. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.

23.18. Apresentar a **CONTRATANTE**, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

23.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

23.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

23.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda





que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.

23.22. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

23.23. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.

23.24. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

23.25. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1. A empresa **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

24.2. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

24.3. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

25. SANÇÕES

25.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

25.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

25.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

25.3.1. Advertência;





25.3.2. Multa de:

25.3.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

25.3.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

25.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

25.3.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

25.3.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

25.3.2.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do valor do CONTRATO.

25.3.2.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

25.3.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.3.2.9. A Multa de Mora será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem: I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

25.3.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. A aplicação de





qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.3.2.11. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

25.3.2.12. As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

25.3.3. As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.

25.3.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.3.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.3.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26. DA RESCISÃO

26.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

26.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela **CONTRATADA**.

26.2.1. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo às entregas já efetuados, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial;

26.2.2. A **CONTRATANTE** poderá valer-se das disposições constantes neste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a **CONTRATADA** contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:

26.2.2.1. Retardar injustificadamente o início da prestação dos serviços, por mais de 07 (sete) dias úteis;

26.2.2.2. Interromper a prestação dos serviços, sem justo motivo;

26.2.2.3. Ocasionar atraso ou embaraço na execução do objeto do presente instrumento.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

27.2. As atividades de rotina não poderão ser realizadas através de subcontratação, vedada como regra geral para todo o contrato. Casos excepcionalíssimos devidamente justificados e comprovados poderão ser analisados pela Contratante e, somente diante de caso fortuito, força maior, ou de limitações temporárias, se verificará análise de possibilidade de anuência expressa de subcontratação de parcelas do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados, não eximindo a integral responsabilidade da Contratada.

28. DO CONSÓRCIO

28.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

28.2. É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

30.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/1993 e suas alterações, se houver.

30.3. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Termo em obediência à Lei 8.666/1993.

30.4. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso - Bahia, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

Érico Cardoso - Bahia, 05 de dezembro de 2023.

APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ

Secretária Municipal de Administração,
Governo e Serviços Públicos
Decreto Municipal nº 005/2021

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021

FABIO VINICIUS DO AMARAL SILVA

Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 007/2021

JOELIA RAMOS MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 024/2021

ANSELMO BARBOSA CAIRES

Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal nº 103/2021

VITOR AUGUSTO SANTOS CRUZ

Diretor do Dep. de Tec. De Informação
Decreto Municipal nº 017/2022

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 191/2023

DECLARAÇÃO

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ), sediada (SEDE), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. (REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob n.º (CPF) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(assinatura)
Nome e Número da Identidade do declarante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

PREGAO ELETRÔNICO 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 191/2023

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº (CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO****PREGAO ELETRÔNICO 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 191/2023**

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) (REPRESENTANTE) portador(a) da Carteira de Identidade nº (RG) e do CPF nº(CPF) DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos. E que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGAO ELETRÔNICO 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 191/2023

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ), é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Local e Data.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....
PREGAO ELETRÔNICO 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 191/2023

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **ERALDO FELIX DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4.625.608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP: 46.180-000, Érico Cardoso, Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ) com sede na (SEDE), representada pelo(s) Sr.(a) **(REPRESENTANTE)**, portador(a) da Documento de Identidade nº (RG) e inscrito(a) no CPF sob o (CPF), residente e domiciliado a (RESIDÊNCIA), que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, destinado à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias, sob o regime de menor preço global, com prestação parcelada, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 034/2023, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.
- 1.2. A Contratada será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para as Secretarias ou para terceiros.
- 1.3. Atendendo ao diploma legal, art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual determina que nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.
- 1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.
- 1.5. As atividades de rotina não poderão ser realizadas através de subcontratação, vedada como regra geral para todo o contrato. Casos excepcionais devidamente justificados e comprovados poderão ser analisados pela Contratante e, somente diante de caso fortuito, força maior, ou de limitações temporárias, se verificará análise de possibilidade de anuência expressa de subcontratação de parcelas do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados, não eximindo a integral responsabilidade da CONTRATADA.

2. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXX (XXX), referente ao item XXX do Pregão Eletrônico nº 034/2023, do qual a contratada foi vencedora.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

- 2.2. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) atestada (s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 2.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente adquiridos.
- 2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 2.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.7. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.
- 2.8. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
 - a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

3. DO LOCAL E HORÁRIO DE INSTALAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços, objeto desta contratação deverão ser instalados nos locais indicados na Ordem de Serviço, e na planilha constante no item 2 do Termo de Referência, durante o horário regulamentar de funcionamento da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.
- 3.2. Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 05 dias (cinco dias) para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, detentora da infraestrutura a ser utilizada.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá possuir meios necessários para a perfeita e segura entrega e instalações dos equipamentos, observando as condições de conservação e as normas brasileiras vigentes.

4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

- 4.1. Em caso de indisponibilidade dos links, causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas.
- 4.2. Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço:
 - 4.2.1 As ligações para ele efetuadas, se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela **CONTRATADA**. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções.
 - 4.2.2 A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.
- 4.3. Quando da ocorrência de falha no link a **CONTRATADA** deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link):
 - 4.3.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 08hs às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
 - 4.3.2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 4.4. A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.
- 4.5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.
- 4.6. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.
- 4.7. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas à Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade:
 - 4.7.1. Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade.
- 4.8. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- 4.9. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
- 4.10. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos à Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

5. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 5.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
 - 5.1.1 Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
 - 5.1.2 Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
 - 5.1.3 Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
 - 5.1.4 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
 - 5.1.5 Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
 - 5.1.6 Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
 - 5.1.7 Atendimento às demais exigências contratuais.
- 5.2. Os links serão para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado.
- 5.3. As velocidades deverão ser simétricas.
- 5.4. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.
- 5.5. A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(T_o - T_i) / T_o] * 100$$

Onde:

D = disponibilidade

T_o = período de operação trinta dias (em minutos).

T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 5.6. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.
- 5.7. Será admitido um retardo máximo de 60ms.
- 5.8. Será admitido um jitter máximo de 40ms.
- 5.9. A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas.
- 5.10. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.
- 5.11. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.
- 5.12. Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
- 5.13. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.
- 5.14. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para o pagamento serão adicionadas no ato de emissão do contrato.
- 6.2. As despesas nos anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual do Município.

7. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
 - a) Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023 e seus anexos;
 - b) Proposta da contratada, e sua documentação;
 - c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 191/2023.

8. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar este Contrato.
- 8.2. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.3. Os bens formalizados por este instrumento de CONTRATO, terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, **será acompanhada pela gestora de contrato do Município de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES**, especificamente designada mediante o **Decreto Municipal nº 23/2022, de 10 de maio de 2022 e fiscalizada pelo fiscal técnico o Sr. VITOR AUGUSTO SANTOS CRUZ**, especificamente designado mediante o **Decreto Municipal nº 024, de 10 de maio de 2022**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

- 9.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 9.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.
- 9.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.
- 9.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.8. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.
- 9.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 9.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.12. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.13. O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Disponibilizar acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real.
- 10.2. Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).
- 10.3. Gerar Gerar relatórios com diversos níveis de granularidade.
- 10.4. Disponibilidade software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:
 - 10.4.1. Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
 - 10.4.2. Monitoramento de status de link;
 - 10.4.3. Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
 - 10.4.4. Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda.
- 10.5. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 10.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 10.7. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

- 10.8. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.
- 10.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.
- 10.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.12. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**.
- 10.13. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 10.14. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, julgados necessários à boa gestão do contrato.
- 10.15. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.16. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da **CONTRATADA**.
- 10.17. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.
- 10.18. Apresentar a **CONTRATANTE**, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
- 10.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.
- 10.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 10.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.
- 10.22. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 10.23. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 10.24. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.
- 10.25. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 10.26. A empresa **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.27. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 10.28. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 11.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 11.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.5. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- 11.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 11.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 11.8. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.
- 11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- 11.10. Disponibilizar para a equipe técnica da **CONTRATADA** os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.
- 11.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, solicitando a **CONTRATADA** a pronta regularização.
- 11.12. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto do Contrato.
- 11.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 11.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.
- 12.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 11.3.1 - Advertência;
 - 11.3.2 - Multa de:
 - 11.3.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 11.3.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 11.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
 - 11.3.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - 11.3.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
 - 11.3.2.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do valor do CONTRATO.
 - 11.3.2.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 11.3.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.3.2.9. A Multa de Mora será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem: I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.3.2.11. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

11.3.2.12. As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

- 12.4. As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.
- 12.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13. DA RESCISÃO

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.
- 13.2. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.
- 13.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA.
- 12.3.1 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo às entregas já efetuados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial;
- 12.3.2 A **CONTRATANTE** poderá valer-se das disposições constantes no Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a **CONTRATADA** contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:
- 12.3.2.1. Retardar injustificadamente o início da entrega dos serviços, por mais de 07 (sete) dias úteis;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.3.2.2. Interromper a prestação dos serviços, sem justo motivo;

12.3.2.3. Ocasionar atraso ou embaraço na entrega do objeto do presente instrumento.

14. COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 § 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

16. FORO

16.1. As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Paramirim/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Érico Cardoso, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS****PREGAO ELETRÔNICO 037/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 191/2023**

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ), sediada (SEDE), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. (REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob n.º (CPF) declara, sob as penas da lei, que possui o pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

Local e Data.

(assinatura)

Nome e Número da Identidade do declarante

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5335-23E0-D75F-FC3D-BFCB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5335-23E0-D75F-FC3D-BFCB



Hash do Documento

36ae166d3ce66b5aa1cceb55d2b959f89ba2ad5ccf9abe10e7948a6b539112c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/12/2023 16:16 UTC-03:00